



Projeto de Lei nº 005 de 15 de Fevereiro de 2022

*"Dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito municipal da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas".*

Art. 1º - Obriga a divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná, informações acerca das obras públicas municipais paralisadas, contendo os motivos e período de interrupção da obra.

Parágrafo Único - Considera obra paralisada, para efeitos desta lei, as obras com atividades interrompidas por mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - No site oficial da Prefeitura Municipal de Oriximiná, utilizado para transmitir as informações contidas no art. 1º desta Lei, deverá conter também os dados do órgão público ou concessionária responsável pela obra.

Art. 3º - Ultrapassado o prazo de paralização de que trata o art. 1º desta Lei, o responsável pela obra deverá informar a Prefeitura Municipal de Oriximiná, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os motivos e o período de interrupção da obra.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, Plenário Lucelindo Farias Tavares, em 15 de fevereiro de 2022.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER  
Vereador-MDB

Lida-se o  
No expediente da Sessão de Hoje  
Em,  
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
Em, 1º SECRETÁRIO  
elvyn de Belo



## JUSTIFICATIVA

Um levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgado em julho de 2018, aponta que em todo o Brasil, existem 2.796 obras públicas paralisadas, sendo 517 delas de infraestrutura, necessárias para o desenvolvimento do País.

O volume de obras paralisadas, além de prejudicar a prestação de serviços públicos essenciais para a população, ainda causam problemas para os moradores do entorno e no corpo geral dos municípios. Os impactos de uma obra não-concluída e paralisada vão desde problemas no trânsito local, degradação do ambiente, até mesmo, aumento nos custos da construção quando a retomada acontece.

Por conta disso, é importante que a municipalidade aja com transparência e divulgue, de forma acessível, a relação de obras paralisadas com os motivos para tais, para que a população tenha informação sobre o que acontece em sua cidade e como os recursos públicos estão sendo empregados, valorizando assim, o controle social.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, Plenário Lucelindo Farias Tavares, em 15 de fevereiro de 2022.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER  
Vereador-MDB

Lê-se o \_\_\_\_\_  
No expediente da Sessão de Hoje  
Em, \_\_\_\_\_  
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
Fm, \_\_\_\_\_  
Ass. [Signature]  
1º SECRETARIO

Encaminha-se a comissão de

para estudo e Parecer  
Em, \_\_\_\_\_

  
Presidente da Câmara